PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ



CEP 36.790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 986

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MIRAÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de "UTILIDADE PÚBLICA", o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Miraí, situado à Rua Artur Bernardes, 94, nesta Cidade, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conheci-' mento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 26 de agosto de 1993.

-JOÃO ANTONIO BILHEIRO-

Prefeito Municipal de Miraí

-PAULO AFONSO LOPES-

eelo a

Chefe de Serviço de Secretaria da Prefeitura Municipal de Miraí-MG.

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro Reg. Jolus W. 03

às fls. V. 15e. 16.

Miral, 26 | Agost 1993